



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 874/2021

Sant'Ana do Livramento, 09 de setembro de 2021.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 484/2021”, de autoria do Enrique Civeira, conforme informações prestadas pela Diretoria de Serviços de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, encaminhar, em anexo, a informação solicitada.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.




EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

Exmo. Sr.

Ver. CARLOS ENRIQUE CIVEIRA

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



PREFEITURA MUNICIPAL	343
PROTOCOLO	
ENTRADA EM	08 09 21
SAÍDA EM:	
DESTINO:	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL

Memorando nº. 257/2021

Em 06 de setembro de 2021

Do Departamento de Pessoal.

À Secretaria Municipal de Administração

Senhor Secretário:

Respondendo ao Memo SMA nº 706/2021, datado de 01/09/2021, que tem por anexo o Pedido de Informação nº 484/2021, do Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município, Ver. Enrique Civeira, encaminhamos, em anexo, *"... cópia de todos os contratos administrativos referentes aos servidores ocupantes do cargo de Médico, incluindo Clínicos Gerais e especialistas"*, conforme o solicitado.

Atenciosamente,

Marilene de Menezes Pereira

Assª Operacional da Diretoria de Serviços de Pessoal

Marilene de M. Pereira - Mat: 223341
Assa Operac. da Diretoria de Serv. de Pessoal
CPF: 685.500.750-72



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88124961/0001-59, com sede na Rua Rivadávia Corrêa, nº. 858, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES** que ao final assina, ou por **LUIS ENRIQUE VARELA RIVERO**, que está por ele legalmente designado (a).

CONTRATADO(A): **ALGENOR CUÑA FROS**, de nacionalidade **brasileira**, de estado civil **casado**, portador(a) da Cédula de Identidade de nº **7110300089**, residente e domiciliado (a) nesta cidade na **Rua José Daniel M Albornoz, nº 92**, inscrito(a) no CPF: nº **831.565.260-53**.

As partes acima qualificadas firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos da Lei Municipal nº. 7.316 de 22 de março de 2018, consoante com o que preceitua o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e o art. 237 da Lei Municipal nº. 2620/1990, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da contratação

I. A contratação, de natureza administrativa, será por tempo determinado para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de **365 dias**, tendo início a partir da data de assinatura deste instrumento e finalizando-se no dia **15 de julho de 2021**.

II. A presente contratação será autorizada pela Lei Municipal nº. **7.601 de 28 de maio de 2020**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, havendo necessidade comprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prestação dos serviços

A prestação dos serviços do contrato destina-se a atender as atribuições da função de **MÉDICO**, conforme o Anexo I da Lei 2.717/1990 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da carga horária semanal

A carga horária semanal será de (20) **vinte horas**, devendo cada profissional atender, no mínimo, 16 (dezesesseis) consultas diárias, comprometendo-se, ainda, a prestar serviços em horário extraordinário, mediante convocação e quando não acordada compensação de horários, serão pagas ao contratado as horas respectivas e os adicionais que a lei contemplar.

CLÁUSULA QUARTA - Da Remuneração

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em retribuição ao serviço prestado, a quantia de **R\$ 3.980,29** (Três mil, novecentos e oitenta reais e vinte e nove centavos) que será paga ao final de cada mês, assegurada a remuneração prevista no Art. 8º da Lei 7.316 de 22 de março de 2018, bem como os demais direitos estabelecidos na referida norma legal.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da rubrica orçamentária da **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA SEXTA - Das Disposições Especiais

As situações e casos não expressamente previstos neste Contrato regem-se pelas normas contidas na Lei Municipal nº. 7.316/ 2018 e suas alterações.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento para as finalidades de direito, em duas vias de igual teor e forma.

Sant'Ana do Livramento, 16 de julho de 2020.


Luis Enrique Varela
Secretário Mun. de Administração
Sant'Ana do Livramento - RS

CONTRATANTE


CONTRATADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSES VIANNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL

ADENDO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO

Contrato Administrativo por Prazo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público (Lei Municipal nº. 7.316 de 22/03/2018, inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e art. 237 da Lei Municipal nº. 2620/1990)

Através do presente instrumento particular de **ADENDO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO**, firmado entre as seguintes partes: de um lado, o município de Sant'Ana do Livramento, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, que ao final assina, ou pelo Secretário Municipal de Administração que está por ele legalmente designado, doravante apenas identificado como contratante e de outro lado, **ALGENOR CUNA FROS**, de nacionalidade brasileira, estado civil casado, portador de cédula de identidade de nº 7110300089, residente e domiciliado nesta cidade na Rua José Daniel M. Albornoz, nº 92, inscrito no CPF nº 831565260-53, doravante chamado apenas como contratado; tem justo e acordado entre si o que segue:

- a. Fica prorrogado em mais 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias), o prazo estabelecido na cláusula primeira do Contrato Administrativo por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, Lei nº 7.601/2020, firmado entre as partes no dia 16 de julho de 2020, autorizado este adendo pela Lei Municipal nº 7.601 de 28 de maio de 2020, devendo findar esta prorrogação, impreterivelmente, independentemente de aviso prévio, no dia 15 de julho de 2022.
- b. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. E por estarem as partes justas e acordadas entre si, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Sant'Ana do Livramento, 15 de julho de 2021.

Testemunhas:

Mathias Borges Medina
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO
Pref. Mun. S. Livramento - RS

CONTRATANTE

ALGENOR CUNA FROS

Mat. 50061

CONTRATADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88124961/0001-59, com sede na Rua Rivadávia Corrêa, nº. 858, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES** que ao final assina, ou por **LUIS ENRIQUE VARELA RIVERO**, que está por ele legalmente designado (a).

CONTRATADO(A): **ESTER OLSSON VIANNA**, de nacionalidade **brasileira**, de estado civil **divorciada**, portador(a) da Cédula de Identidade de nº **6030146895**, residente e domiciliado (a) nesta cidade na **Av. Almirante Tamandaré, nº 1730, Ap. 301**, inscrito(a) no CPF: nº **422.172.610-53**.

As partes acima qualificadas firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos da Lei Municipal nº. 7.316 de 22 de março de 2018, consoante com o que preceitua o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e o art. 237 da Lei Municipal nº. 2620/1990, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da contratação

I. A contratação, de natureza administrativa, será por tempo determinado para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de **365 dias**, tendo início a partir da data de assinatura deste instrumento e finalizando-se no dia **13 de julho de 2021**.

II. A presente contratação será autorizada pela Lei Municipal nº. **7.601 de 28 de maio de 2020**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, havendo necessidade comprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prestação dos serviços

A prestação dos serviços do contrato destina-se a atender as atribuições da função de **MÉDICO**, conforme o Anexo I da Lei 2.717/1990 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da carga horária semanal

A carga horária semanal será de (20) vinte horas devendo cada profissional atender, no mínimo, 16 (dezesesseis) consultas diárias, comprometendo-se, ainda, a prestar serviços em horário extraordinário, mediante convocação e quando não acordada compensação de horários, serão pagas ao contratado as horas respectivas e os adicionais que a lei contemplar.

CLÁUSULA QUARTA - Da Remuneração

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em retribuição ao serviço prestado, a quantia de **R\$ 3.980,29** (Três mil, novecentos e oitenta reais e vinte e nove) que será paga ao final de cada mês, assegurada a remuneração prevista no Art. 8º da Lei 7.316 de 22 de março de 2018, bem como os demais direitos estabelecidos na referida norma legal.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação orçamentária

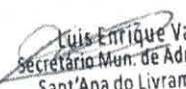
As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da rubrica orçamentária da **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA SEXTA - Das Disposições Especiais

As situações e casos não expressamente previstos neste Contrato regem-se pelas normas contidas na Lei Municipal nº. 7.316/ 2018 e suas alterações.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento para as finalidades de direito, em duas vias de igual teor e forma.

Sant'Ana do Livramento, 14 de julho de 2020.


Luis Enrique Varela
Secretário Mun. de Administração
Sant'Ana do Livramento- RS
CONTRATANTE


CONTRATADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSES VIANNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL

ADENDO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO

Contrato Administrativo por Prazo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público (Lei Municipal nº. 7.316 de 22/03/2018, inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e art. 237 da Lei Municipal nº. 2620/1990)

Através do presente instrumento particular de **ADENDO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO**, firmado entre as seguintes partes: de um lado, o município de Sant'Ana do Livramento, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, que ao final assina, ou pelo Secretário Municipal de Administração que está por ele legalmente designado, doravante apenas identificado como contratante e de outro lado, **ESTER OLSSON VIANNA**, de nacionalidade brasileira, estado civil divorciada, portador de cédula de identidade de nº 6030146895, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Av Almirante Tamandaré ,nº 1730, inscrito no CPF nº 42217261053, doravante chamado apenas como contratado; tem justo e acordado entre si o que segue:

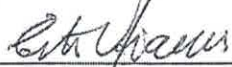
- a. Fica prorrogado em mais 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias), o prazo estabelecido na cláusula primeira do Contrato Administrativo por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, Lei nº 7.601/2020, firmado entre as partes no dia 14 de julho de 2020, autorizado este adendo pela Lei Municipal nº 7.601 de 28 de maio de 2020, devendo findar esta prorrogação, impreterivelmente, independentemente de aviso prévio, no dia 13 de julho de 2022.
- b. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. E por estarem as partes justas e acordadas entre si, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Sant'Ana do Livramento, 13 de julho de 2021.

Testemunhas:

Matheus Borges Neto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pref. Mun. S. Livramento - RS

CONTRATANTE


ESTER OLSSON VIANNA
Mat. 50087

CONTRATADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88124961/0001-59, com sede na Rua Riyadávia Corrêa, nº. 858, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES** que ao final assina, ou por **LUIS ENRIQUE VARELA RIVERO**, que está por ele legalmente designado (a).

CONTRATADO(A): **JULIO CESAR COELHO SANTARCIERI**, de nacionalidade brasileira, de estado civil **casado**, portador(a) da Cédula de Identidade de nº **8117475791**, residente e domiciliado (a) nesta cidade na **Rua Cicero Fontoura da Silveira, nº 165**, inscrito(a) no CPF: nº **841.762.880-00**.

As partes acima qualificadas firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos da Lei Municipal nº. 7.316 de 22 de março de 2018, consoante com o que preceitua o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e o art. 237 da Lei Municipal nº. 2620/1990, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da contratação

I. A contratação, de natureza administrativa, será por tempo determinado para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de **365 dias**, tendo início a partir da data de assinatura deste instrumento e finalizando-se no dia **12 de julho de 2021**.

II. A presente contratação será autorizada pela Lei Municipal nº. **7.601 de 28 de maio de 2020**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, havendo necessidade comprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prestação dos serviços

A prestação dos serviços do contrato destina-se a atender as atribuições da função de **MÉDICO**, conforme o Anexo I da Lei 2.717/1990 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da carga horária semanal

A carga horária semanal será de (20) vinte horas, devendo cada profissional atender, no mínimo, 16 (dezesseis) consultas diárias, comprometendo-se, ainda, a prestar serviços em horário extraordinário, mediante convocação e quando não acordada compensação de horários, serão pagas ao contratado as horas respectivas e os adicionais que a lei contemplar.

CLÁUSULA QUARTA - Da Remuneração

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em retribuição ao serviço prestado, a quantia de R\$ 3.980,29 (Três mil, novecentos e oitenta reais e vinte e nove) que será paga ao final de cada mês, assegurada a remuneração prevista no Art. 8º da Lei 7.316 de 22 de março de 2018, bem como os demais direitos estabelecidos na referida norma legal.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da rubrica orçamentária da **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA SEXTA - Das Disposições Especiais

As situações e casos não expressamente previstos neste Contrato regem-se pelas normas contidas na Lei Municipal nº. 7.316/ 2018 e suas alterações.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento para as finalidades de direito, em duas vias de igual teor e forma.

Sant'Ana do Livramento, 13 de julho de 2020.

Enrique Varela
Mun. de Administração
Livramento- RS

CONTRATANTE

CONTRATADO

ESTADO DO RIO.GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSES VIANNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL

ADENDO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO

Contrato Administrativo por Prazo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público (Lei Municipal nº. 7.316 de 22/03/2018, inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e art. 237 da Lei Municipal nº. 2620/1990)

Através do presente instrumento particular de **ADENDO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO**, firmado entre as seguintes partes: de um lado, o município de Sant'Ana do Livramento, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, que ao final assina, ou pelo Secretário Municipal de Administração que está por ele legalmente designado, doravante apenas identificado como contratante e de outro lado, **JULIO CESAR COELHO SANTARCIERI**, de nacionalidade brasileira, estado civil casado, portador de cédula de identidade de nº 8117475791, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Cícero Fontura da Silveira ,nº 165 , inscrito no CPF nº 84176288000, doravante chamado apenas como contratado; tem justo e acordado entre si o que segue:

- a. Fica prorrogado em mais 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias), o prazo estabelecido na cláusula primeira do Contrato Administrativo por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, Lei nº 7.601/2020, firmado entre as partes no dia 13 de julho de 2020, autorizado este adendo pela Lei Municipal nº 7.601 de 28 de maio de 2020, devendo findar esta prorrogação, impreterivelmente, independentemente de aviso prévio, no dia 12 de julho de 2022.
- b. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. E por estarem as partes justas e acordadas entre si, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Sant'Ana do Livramento, 12 de julho de 2021.

Testemunhas:

Matheus Borges Medeiros
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO
Pref. Mun. S. Livramento - RS

CONTRATANTE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88124961/0001-59, com sede na Rua Rivadávia Corrêa, nº. 858, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES** que ao final assina, ou por **LUIS ENRIQUE VARELA RIVERO**, que está por ele legalmente designado (a).

CONTRATADO(A): **LUCIANE MARIA BARBOSA PEIXOTO**, de nacionalidade **brasileira**, de estado civil casado, portador(a) da Cédula de Identidade de nº **7001596936**, residente e domiciliado (a) nesta cidade na **Rua Gaudie Ley, nº 104**, inscrito(a) no CPF: nº **42741955034**.

As partes acima qualificadas firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos da Lei Municipal nº. 7.316 de 22 de março de 2018, consoante com o que preceitua o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e o art. 237 da Lei Municipal nº. 2620/1990, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da contratação

I. A contratação, de natureza administrativa, será por tempo determinado para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de **365** dias, tendo início a partir da data de assinatura deste instrumento e finalizando-se no dia **09 de agosto de 2021**.

II. A presente contratação será autorizada pela Lei Municipal nº. **7.601 de 28 de maio de 2020**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, havendo necessidade comprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prestação dos serviços

A prestação dos serviços do contrato destina-se a atender as atribuições da função de **Médico**, conforme o Anexo I da Lei 2.717/1990 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da carga horária semanal

A carga horária semanal será de **(20) vinte horas**, devendo cada profissional atender, no mínimo, 16 (dezesesseis) consultas diárias, comprometendo-se, ainda, a prestar serviços em horário extraordinário, mediante convocação e quando não acordada compensação de horários, serão pagas ao contratado as horas respectivas e os adicionais que a lei contemplar.

CLÁUSULA QUARTA – Da Remuneração

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em retribuição ao serviço prestado, a quantia de **R\$ 3.980,29** (Três mil, novecentos e oitenta reais e vinte e nove) que será paga ao final de cada mês, assegurada a remuneração prevista no Art. 8º da Lei 7.316 de 22 de março de 2018, bem como os demais direitos estabelecidos na referida norma legal.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da rubrica orçamentária da **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA SEXTA - Das Disposições Especiais

As situações e casos não expressamente previstos neste Contrato regem-se pelas normas contidas na Lei Municipal nº. 7.316/ 2018 e suas alterações.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento para as finalidades de direito, em duas vias de igual teor e forma.

Sant'Ana do Livramento, 10 de agosto de 2020.



CONTRATANTE



CONTRATADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSES VIANNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL

ADENDO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO

Contrato Administrativo por Prazo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público (Lei Municipal nº. 7.316 de 22/03/2018, inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e art. 237 da Lei Municipal nº. 2620/1990)

Através do presente instrumento particular de **ADENDO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO**, firmado entre as seguintes partes: de um lado, o município de Sant'Ana do Livramento, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, que ao final assina, ou pelo Secretário Municipal de Administração que está por ele legalmente designado, doravante apenas identificado como contratante e de outro lado, **LUCIANE MARIA BARBOSA PEIXOTO**, de nacionalidade brasileira, estado civil casada, portador de cédula de identidade de nº 7001596936, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Gaudi Ley G. Marques, nº 104, inscrito no CPF nº 427.419.550-34, doravante chamado apenas como contratado; tem justo e acordado entre si o que segue:

- a. Fica prorrogado em mais 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias), o prazo estabelecido na cláusula primeira do Contrato Administrativo por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, Lei nº 7.601/2020, firmado entre as partes no dia 10 de agosto de 2020, autorizado este adendo pela Lei Municipal nº 7.601/2020 de 28 de maio de 2020, devendo findar esta prorrogação, impreterivelmente, independentemente de aviso prévio, no dia 09 de agosto de 2022.
- b. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. E por estarem as partes justas e acordadas entre si, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Sant'Ana do Livramento, 09 de agosto de 2021.

Testemunhas:

Matheus Borges Medina
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Pref. Mun. S. Livramento - RS

CONTRATANTE


LUCIANE MARIA BARBOSA PEIXOTO
Mat. 50214
CONTRATADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88124961/0001-59, com sede na Rua Rivadávia Corrêa, nº. 858, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES** que ao final assina, ou por **LUIS ENRIQUE VARELA RIVERO**, que está por ele legalmente designado (a).

CONTRATADO(A): **PAULO HENRIQUE RODRIGUES FILHO**, de nacionalidade **brasileira**, de estado civil **solteiro**, portador(a) da Cédula de Identidade de nº **8026811722**, residente e domiciliado (a) nesta cidade na **Rua Brig. David Canabarro, nº 416**, inscrito(a) no CPF: nº **006.871.010-00**.

As partes acima qualificadas firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos da Lei Municipal nº. 7.316 de 22 de março de 2018, consoante com o que preceitua o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e o art. 237 da Lei Municipal nº. 2620/1990, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da contratação

I. A contratação, de natureza administrativa, será por tempo determinado para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de **365** dias, tendo início a partir da data de assinatura deste instrumento e finalizando-se no dia **18 de agosto de 2021**.

II. A presente contratação será autorizada pela Lei Municipal nº. **7.601 de 28 de maio de 2020**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, havendo necessidade comprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prestação dos serviços

A prestação dos serviços do contrato destina-se a atender as atribuições da função de **MÉDICO**, conforme o Anexo I da Lei 2.717/1990 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da carga horária semanal

A carga horária semanal será de **(20) vinte horas**, devendo cada profissional atender, no mínimo, 16 (dezesesseis) consultas diárias, comprometendo-se, ainda, a prestar serviços em horário extraordinário, mediante convocação e quando não acordada compensação de horários, serão pagas ao contratado as horas respectivas e os adicionais que a lei contemplar.

CLÁUSULA QUARTA – Da Remuneração

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em retribuição ao serviço prestado, a quantia de **R\$ 3.980,29** (Três mil novecentos e oitenta reais e vinte e nove centavos) que será paga ao final de cada mês, assegurada a remuneração prevista no Art. 8º da Lei 7.316 de 22 de março de 2018, bem como os demais direitos estabelecidos na referida norma legal.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da rubrica orçamentária da **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA SEXTA - Das Disposições Especiais

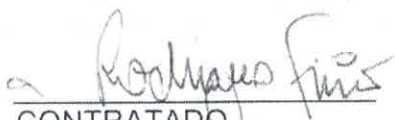
As situações e casos não expressamente previstos neste Contrato regem-se pelas normas contidas na Lei Municipal nº. 7.316/ 2018 e suas alterações.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento para as finalidades de direito, em duas vias de igual teor e forma.

Sant'Ana do Livramento, 19 de agosto de 2020.



CONTRATANTE



CONTRATADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSES VIANNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL

ADENDO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO

Contrato Administrativo por Prazo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público (Lei Municipal nº. 7.316 de 22/03/2018, inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e art. 237 da Lei Municipal nº. 2620/1990)

Através do presente instrumento particular de **ADENDO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO**, firmado entre as seguintes partes: de um lado, o município de Sant'Ana do Livramento, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, que ao final assina, ou pelo Secretário Municipal de Administração que está por ele legalmente designado, doravante apenas identificado como contratante e de outro lado, **PAULO HENRIQUE RODRIGUES FILHO**, de nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, portador de cédula de identidade de nº 8026811722, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Brigadeiro David Canabarro, nº 416, inscrito no CPF nº 00687101000, doravante chamado apenas como contratado; tem justo e acordado entre si o que segue:

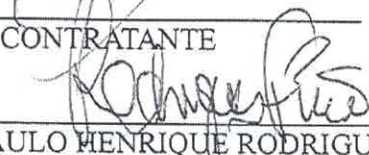
- a. Fica prorrogado em mais 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias), o prazo estabelecido na cláusula primeira do Contrato Administrativo por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, Lei nº 7.601/2020, firmado entre as partes no dia 19 de agosto de 2020, autorizado este adendo pela Lei Municipal nº 7.601/2020 de 28 de maio de 2020, devendo findar esta prorrogação, impreterivelmente, independentemente de aviso prévio, no dia 18 de agosto de 2022.
- b. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. E por estarem as partes justas e acordadas entre si, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Sant'Ana do Livramento, 18 de agosto de 2021.

Testemunhas:

Matheus Borges Medina
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO
Pref. Mun. de Livramento - RS

CONTRATANTE


PAULO HENRIQUE RODRIGUES FILHO
Mat. 50095
CONTRATADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88124961/0001-59, com sede na Rua Rivadávia Corrêa, nº. 858, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANA LUIZA MOURA TAROUÇO** que ao final assina, ou por **MATHEUS BORGES MEDINA**, que está por ele legalmente designado (a).

CONTRATADO(A): **DANILO DA SILVA SOARES**, de nacionalidade **brasileiro**, de estado civil **solteiro**, portador(a) da Cédula de Identidade de nº **1065321653**, residente e domiciliado (a) nesta cidade na **Rua Sotero Carlos da Silveira, nº. 431**, inscrito(a) no CPF: nº **007.402.400-05**.

As partes acima qualificadas firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos da Lei Municipal nº. 7.316 de 22 de março de 2018, consoante com o que preceitua o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e o art. 237 da Lei Municipal nº. 2620/1990, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da contratação

I. A contratação, de natureza administrativa, será por tempo determinado para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de **365 dias**, tendo início a partir da data de assinatura deste instrumento e finalizando-se no dia **07 de março de 2022**.

II. A presente contratação será autorizada pela Lei Municipal nº. **7.601 de 28 de maio de 2020**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, havendo necessidade comprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prestação dos serviços

A prestação dos serviços do contrato destina-se a atender as atribuições da função de **Médico Especialista em Traumatologia e Ortopedia**, conforme o Anexo I da Lei 2.717/1990 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da carga horária semanal

A carga horária semanal será de **(20) vinte horas** semanais, comprometendo-se, ainda, a prestar serviços em horário extraordinário, mediante convocação e quando não acordada compensação de horários, serão pagas ao contratado as horas respectivas e os adicionais que a lei contemplar.

CLÁUSULA QUARTA – Da Remuneração

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em retribuição ao serviço prestado, a quantia de **R\$ 3.980,29** (Três mil novecentos e oitenta reais e vinte e nove centavos) que será paga ao final de cada mês, assegurada a remuneração prevista no Art. 8º da Lei 7.316 de 22 de março de 2018, bem como os demais direitos estabelecidos na referida norma legal.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação orçamentária

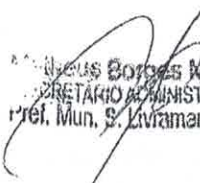
As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da rubrica orçamentária da **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA SEXTA - Das Disposições Especiais

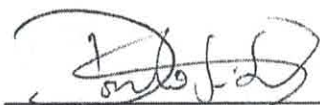
As situações e casos não expressamente previstos neste Contrato regem-se pelas normas contidas na Lei Municipal nº. 7.316/ 2018 e suas alterações.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento para as finalidades de direito, em duas vias de igual teor e forma.

Sant'Ana do Livramento, 08 de março de 2021.


Carlos Borges Medina
PREFEITO MUNICIPAL
Mun. S. Livramento - RS

CONTRATANTE



CONTRATADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88124961/0001-59, com sede na Rua Rivadávia Corrêa, nº. 858, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES** que ao final assina, ou por **LUIS ENRIQUE VARELA RIVERO**, que está por ele legalmente designado (a).

CONTRATADO(A): **MÁRCIO PEREIRA CANCELA**, de nacionalidade **brasileira**, de estado civil casado, portador(a) da Cédula de Identidade de nº **9069593136**, residente e domiciliado (a) nesta cidade na **Rua Silveira Martins, nº 455**, inscrito(a) no CPF : nº **820.833.120-15**.

As partes acima qualificadas firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos da Lei Municipal nº. 7.316 de 22 de março de 2018, consoante com o que preceitua o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e o art. 237 da Lei Municipal nº. 2620/1990, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da contratação

I. A contratação, de natureza administrativa, será por tempo determinado para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de **365 dias**, tendo início a partir da data de assinatura deste instrumento e finalizando-se no dia **06 de julho de 2021**.

II. A presente contratação será autorizada pela Lei Municipal nº. **7.601 de 28 de maio de 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prestação dos serviços

A prestação dos serviços do contrato destina-se a atender as atribuições da função de **Médico Cardiologista**, conforme o Anexo I da Lei 2.717/1990 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da carga horária semanal

A carga horária semanal será de **(20) vinte horas**, devendo cada profissional atender, no mínimo, 16 (dezesseis) consultas diárias, comprometendo-se, ainda, a prestar serviços em horário extraordinário, mediante convocação e quando não acordada compensação de horários, serão pagas ao contratado as horas respectivas e os adicionais que a lei contemplar.

CLÁUSULA QUARTA - Da Remuneração

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em retribuição ao serviço prestado, a quantia de **R\$ 3.980,29** (Três mil, novecentos e oitenta reais e vinte e nove centavos) que será paga ao final de cada mês, assegurada a remuneração prevista no Art. 8º da Lei 7.316 de 22 de março de 2018, bem como os demais direitos estabelecidos na referida norma legal.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da rubrica orçamentária da **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA SEXTA - Das Disposições Especiais

As situações e casos não expressamente previstos neste Contrato regem-se pelas normas contidas na Lei Municipal nº. 7.316/ 2018 e suas alterações.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento para as finalidades de direito, em duas vias de igual teor e forma.

Sant'Ana do Livramento, 07 de julho de 2020.

Luis Enrique Varela
Secretário Mun. de Administração
Sant'Ana do Livramento- RS

CONTRATANTE

M Varela
CONTRATADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSES VIANNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL

ADENDO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO

Contrato Administrativo por Prazo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público (Lei Municipal nº. 7.316 de 22/03/2018, inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e art. 237 da Lei Municipal nº. 2620/1990)

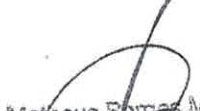
Através do presente instrumento particular de **ADENDO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO**, firmado entre as seguintes partes: de um lado, o município de Sant'Ana do Livramento, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, que ao final assina, ou pelo Secretário Municipal de Administração que está por ele legalmente designado, doravante apenas identificado como contratante e de outro lado **MARCIO PEREIRA CANCELA** de nacionalidade brasileira, estado civil casado portador de cédula de identidade de nº 9069593136, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Silveira Martins, nº 455, inscrito no CPF nº 82083312015, doravante chamado apenas como contratado; tem justo e acordado entre si o que segue:

- a. Fica prorrogado em mais 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias), o prazo estabelecido na cláusula primeira do Contrato Administrativo por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, Lei nº 7.601/2020, firmado entre as partes no dia 07 de julho de 2020, autorizado este adendo pela Lei Municipal nº 7.601 de 28 de maio de 2020, devendo findar esta prorrogação, impreterivelmente, independentemente de aviso prévio, no dia 06 de julho de 2022.
- b. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. E por estarem as partes justas e acordadas entre si, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Sant'Ana do Livramento, 06 de julho de 2021.

Testemunhas:


MARCIO PEREIRA CANCELA
Mat. 50035
CONTRATADO


Matheus Borges Medina
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Sant'Ana do Livramento - RS
CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88124961/0001-59, com sede na Rua Rivadávia Corrêa, nº. 858, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES** que ao final assina, ou por **LUIS ENRIQUE VARELA RIVERO**, que está por ele legalmente designado (a).

CONTRATADO(A): **FERNANDO HAMILTON VIERA**, de nacionalidade **brasileira**, de estado civil **casado**, portador(a) da Cédula de Identidade de nº **2065327344**, residente e domiciliado (a) nesta cidade na **Rua Gabriel Mesquita, nº 355**, inscrito(a) no CPF: nº **00328402095**.

As partes acima qualificadas firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos da Lei Municipal nº. 7.316 de 22 de março de 2018, consoante com o que preceitua o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e o art. 237 da Lei Municipal nº. 2620/1990, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da contratação

I. A contratação, de natureza administrativa, será por tempo determinado para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de **365** dias, tendo início a partir da data de assinatura deste instrumento e finalizando-se no dia **27 de agosto de 2021**.

II. A presente contratação será autorizada pela Lei Municipal nº. **7.601 de 28 de maio de 2020**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, havendo necessidade comprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prestação dos serviços

A prestação dos serviços do contrato destina-se a atender as atribuições da função de **MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA**, conforme o Anexo I da Lei 2.717/1990 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da carga horária semanal

A carga horária semanal será de **(20) vinte horas** semanais, devendo cada profissional atender, no mínimo, 16 (dezesseis) consultas diárias, comprometendo-se, ainda, a prestar serviços em horário extraordinário, mediante convocação e quando não acordada compensação de horários, serão pagas ao contratado as horas respectivas e os adicionais que a lei contemplar.

CLÁUSULA QUARTA – Da Remuneração

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em retribuição ao serviço prestado, a quantia de **R\$ 3.980,29** (Três mil novecentos e oitenta reais e vinte e nove centavos) que será paga ao final de cada mês, assegurada a remuneração prevista no Art. 8º da Lei 7.316 de 22 de março de 2018, bem como os demais direitos estabelecidos na referida norma legal.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação orçamentária

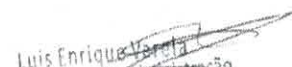
As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da rubrica orçamentária da **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA SEXTA - Das Disposições Especiais

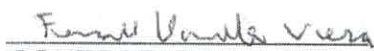
As situações e casos não expressamente previstos neste Contrato regem-se pelas normas contidas na Lei Municipal nº. 7.316/ 2018 e suas alterações.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento para as finalidades de direito, em duas vias de igual teor e forma.

Sant'Ana do Livramento, 28 de agosto de 2020.


Luis Enrique Varela
Secretário Mun. de Administração
Sant'Ana do Livramento - RS

CONTRATANTE



CONTRATADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSES VIANNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL

ADENDO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO

Contrato Administrativo por Prazo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público (Lei Municipal nº. 7.316 de 22/03/2018, inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e art. 237 da Lei Municipal nº. 2620/1990)

Através do presente instrumento particular de **ADENDO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO**, firmado entre as seguintes partes: de um lado, o município de Sant'Ana do Livramento, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, que ao final assina, ou pelo Secretário Municipal de Administração que está por ele legalmente designado, doravante apenas identificado como contratante e de outro lado, **FERNANDO HAMILTON VIERA**, de nacionalidade brasileira, estado civil casado, portador de cédula de identidade de nº 2065327344, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Gabriel Mesquita, nº 355, inscrito no CPF nº 00328402095, doravante chamado apenas como contratado; tem justo e acordado entre si o que segue:

- a. Fica prorrogado em mais 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias), o prazo estabelecido na cláusula primeira do Contrato Administrativo por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, Lei nº 7.601/2020, firmado entre as partes no dia 28 de agosto de 2020, autorizado este adendo pela Lei Municipal nº 7.601 de 28 de maio de 2020, devendo findar esta prorrogação, impreterivelmente, independentemente de aviso prévio, no dia 27 de agosto de 2022.
- b. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. E por estarem as partes justas e acordadas entre si, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Sant'Ana do Livramento, 27 de agosto de 2021.

Testemunhas:

Matheus Borges Medina
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Pref. Mun. S. Livramento - RS

CONTRATANTE

Fernando Hamilton Viera
FERNANDO HAMILTON VIERA
Mat. 50239
CONTRATADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88124961/0001-59, com sede na Rua Rivadávia Corrêa, nº. 858, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES** que ao final assina, ou por **LUIS ENRIQUE VARELA RIVERO**, que está por ele legalmente designado (a).

CONTRATADO(A): **DANIÊ BASALDUA MACHADO FERREIRA**, de nacionalidade **brasileira**, de estado civil **casada**, portador(a) da Cédula de Identidade de nº **5083930569**, residente e domiciliado (a) nesta cidade na **Rua Benigno Batista, nº 148**, inscrito(a) no CPF: nº **001.137.250-86**.

As partes acima qualificadas firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos da Lei Municipal nº. 7.316 de 22 de março de 2018, consoante com o que preceitua o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e o art. 237 da Lei Municipal nº. 2620/1990, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da contratação

I. A contratação, de natureza administrativa, será por tempo determinado para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de **365** dias, tendo início a partir da data de assinatura deste instrumento e finalizando-se no dia **31 de agosto de 2021**.

II. A presente contratação será autorizada pela Lei Municipal nº. **7.601 de 28 de maio de 2020**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, havendo necessidade comprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prestação dos serviços

A prestação dos serviços do contrato destina-se a atender as atribuições da função de **Médico Ginecologista**, conforme o Anexo I da Lei 2.717/1990 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da carga horária semanal

A carga horária semanal será de **(20) vinte horas**, devendo cada profissional atender, no mínimo, 16 (dezesesseis) consultas diárias, comprometendo-se, ainda, a prestar serviços em horário extraordinário, mediante convocação e quando não acordada compensação de horários, serão pagas ao contratado as horas respectivas e os adicionais que a lei contemplar.

CLÁUSULA QUARTA – Da Remuneração

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em retribuição ao serviço prestado, a quantia de **R\$ 3.980,29** (Três mil novecentos e oitenta reais e vinte e nove centavos) que será paga ao final de cada mês, assegurada a remuneração prevista no Art. 8º da Lei 7.316 de 22 de março de 2018, bem como os demais direitos estabelecidos na referida norma legal.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da rubrica orçamentária da **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA SEXTA - Das Disposições Especiais

As situações e casos não expressamente previstos neste Contrato regem-se pelas normas contidas na Lei Municipal nº. 7.316/ 2018 e suas alterações.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento para as finalidades de direito, em duas vias de igual teor e forma.

Sant'Ana do Livramento, 01 de setembro de 2020.

Luís Enrique Varela
Secretário Mun. de Administração
Sant'Ana do Livramento-RS

CONTRATANTE

Paulo Henri

CONTRATADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSES VIANNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL

ADENDO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO

Contrato Administrativo por Prazo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público (Lei Municipal nº. 7.316 de 22/03/2018, inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e art. 237 da Lei Municipal nº. 2620/1990)

Através do presente instrumento particular de **ADENDO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO**, firmado entre as seguintes partes: de um lado, o município de Sant'Ana do Livramento, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, que ao final assina, ou pelo Secretário Municipal de Administração que está por ele legalmente designado, doravante apenas identificado como contratante e de outro lado, **DANIÊ BASALDUA MACHADO FERREIRA**, de nacionalidade brasileira, estado civil casada, portador de cédula de identidade de nº 5083930569, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Benigno Batista, nº 148, inscrito no CPF nº 001.137.250-86, doravante chamado apenas como contratado; tem justo e acordado entre si o que segue:

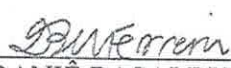
- a. Fica prorrogado em mais 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias), o prazo estabelecido na cláusula primeira do Contrato Administrativo por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, Lei nº 7.601/2020, firmado entre as partes no dia 01 de setembro de 2020, autorizado este adendo pela Lei Municipal nº 7.601/2020 de 28 de maio de 2020, devendo findar esta prorrogação, impreterivelmente, independentemente de aviso prévio, no dia 31 de agosto de 2022.
- b. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. E por estarem as partes justas e acordadas entre si, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Sant'Ana do Livramento, 31 de agosto de 2021.

Testemunhas:

Matheus Borges Medina
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO
Pref. Mun. S. Livramento - RS

CONTRATANTE



DANIÊ BASALDUA MACHADO FERREIRA
Mat. 50240
CONTRATADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88124961/0001-59, com sede na Rua Rivadávia Corrêa, nº. 858, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES** que ao final assina, ou por **LUIS ENRIQUE VARELA RIVERO**, que está por ele legalmente designado (a).

CONTRATADO(A): **FELICIANO BERNARDES DE FREITAS NETO**, de nacionalidade **brasileira**, de estado civil **divorciado**, portador(a) da Cédula de Identidade de nº **8014318391**, residente e domiciliado (a) nesta cidade na **Rua Uruguai, nº 2233**, inscrito(a) no CPF : nº **540.065.200-00**.

As partes acima qualificadas firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos da Lei Municipal nº. 7.316 de 22 de março de 2018, consoante com o que preceitua o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e o art. 237 da Lei Municipal nº. 2620/1990, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da contratação

I. A contratação, de natureza administrativa, será por tempo determinado para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de **365** dias, tendo início a partir da data de assinatura deste instrumento e finalizando-se no dia **31 de agosto de 2021**.

II. A presente contratação será autorizada pela Lei Municipal nº. **7.601 de 28 de maio de 2020**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, havendo necessidade comprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prestação dos serviços

A prestação dos serviços do contrato destina-se a atender as atribuições da função de **Médico Ginecologista**, conforme o Anexo I da Lei 2.717/1990 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da carga horária semanal

A carga horária semanal será de **(20) vinte horas**, devendo cada profissional atender, no mínimo, 16 (dezesesseis) consultas diárias, comprometendo-se, ainda, a prestar serviços em horário extraordinário, mediante convocação e quando não acordada compensação de horários, serão pagas ao contratado as horas respectivas e os adicionais que a lei contemplar.

CLÁUSULA QUARTA – Da Remuneração

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em retribuição ao serviço prestado, a quantia de **R\$ 3.980,29** (Três mil novecentos e oitenta reais e vinte e nove centavos) que será paga ao final de cada mês, assegurada a remuneração prevista no Art. 8º da Lei 7.316 de 22 de março de 2018, bem como os demais direitos estabelecidos na referida norma legal.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da rubrica orçamentária da **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA SEXTA - Das Disposições Especiais

As situações e casos não expressamente previstos neste Contrato regem-se pelas normas contidas na Lei Municipal nº. 7.478/ 2019 e suas alterações.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento para as finalidades de direito, em duas vias de igual teor e forma.

Sant'Ana do Livramento, 01 de setembro de 2020.


Luis Enrique Varela
Secretário Mun. de Administração
Sant'Ana do Livramento- RS

CONTRATANTE



CONTRATADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSES VIANNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL

ADENDO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO

Contrato Administrativo por Prazo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público (Lei Municipal nº. 7.316 de 22/03/2018, inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e art. 237 da Lei Municipal nº. 2620/1990)

Através do presente instrumento particular de **ADENDO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO**, firmado entre as seguintes partes: de um lado, o município de Sant'Ana do Livramento, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, que ao final assina, ou pelo Secretário Municipal de Administração que está por ele legalmente designado, doravante apenas identificado como contratante e de outro lado, **FELICIANO BERNARDES DE FREITAS NETO**, de nacionalidade brasileira, estado civil divorciado, portador de cédula de identidade de nº 8014318391, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Uruguai, nº 2233, inscrito no CPF nº 540.065.200-00, doravante chamado apenas como contratado; tem justo e acordado entre si o que segue:

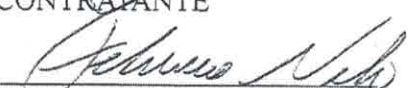
- a. Fica prorrogado em mais 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias), o prazo estabelecido na cláusula primeira do Contrato Administrativo por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, Lei nº 7.601/2020, firmado entre as partes no dia 01 de setembro de 2020, autorizado este adendo pela Lei Municipal nº 7.601/2020 de 28 de maio de 2020, devendo findar esta prorrogação, impreterivelmente, independentemente de aviso prévio, no dia 31 de agosto de 2022.
- b. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. E por estarem as partes justas e acordadas entre si, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Sant'Ana do Livramento, 31 de agosto de 2021.

Testemunhas:


Matheus Borges Medeiros
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
Pref. Mun. S. Livramento - RS

CONTRATANTE


FELICIANO B. DE FREITAS NETO
Mat. 50146
CONTRATADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88124961/0001-59, com sede na Rua Rivadávia Corrêa, nº. 858, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES** que ao final assina, ou por **LUIS ENRIQUE VARELA RIVERO**, que está por ele legalmente designado (a).

CONTRATADO(A): **JULIANA LEMOS FONTOURA ALVES**, de nacionalidade **brasileira**, de estado civil casada, portador(a) da Cédula de Identidade de nº **3060936907**, residente e domiciliado (a) nesta cidade na **Rua Heitor Martini**, nº **1863**, inscrito(a) no CPF: **002.407.140-40**.

As partes acima qualificadas firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos da Lei Municipal nº. 7.316 de 22 de março de 2018, consoante com o que preceitua o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e o art. 237 da Lei Municipal nº. 2620/1990, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da contratação

I. A contratação, de natureza administrativa, será por tempo determinado para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de **365** dias, tendo início a partir da data de assinatura deste instrumento e finalizando-se no dia **21 de julho de 2021**.

II. A presente contratação será autorizada pela Lei Municipal nº. **7.601 de 28 de maio de 2020**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, havendo necessidade comprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prestação dos serviços

A prestação dos serviços do contrato destina-se a atender as atribuições da função de **MÉDICO GINECOLOGISTA**, conforme o Anexo I da Lei 2.717/1990 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da carga horária semanal

A carga horária semanal será de (20) **vinete horas**, devendo cada profissional atender, no mínimo, 16 (dezesseis) consultas diárias, comprometendo-se, ainda, a prestar serviços em horário extraordinário, mediante convocação e quando não acordada compensação de horários, serão pagas ao contratado as horas respectivas e os adicionais que a lei contemplar.

CLÁUSULA QUARTA - Da Remuneração

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em retribuição ao serviço prestado, a quantia de R\$ 3.980,29 (Três mil, novecentos e oitenta reais e vinte e nove centavos) que será paga ao final de cada mês, assegurada a remuneração prevista no Art. 8º da Lei 7.316 de 22 de março de 2018, bem como os demais direitos estabelecidos na referida norma legal.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da rubrica orçamentária da **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA SEXTA - Das Disposições Especiais

As situações e casos não expressamente previstos neste Contrato regem-se pelas normas contidas na Lei Municipal nº. 7.316/ 2018 e suas alterações.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento para as finalidades de direito, em duas vias de igual teor e forma.

Sant'Ana do Livramento, 22 de julho de 2020.

Luis Enrique Varela
Secretário Mun. de Administração
Sant'Ana do Livramento-RS

CONTRATANTE

CONTRATADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSES VIANNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL

ADENDO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO

Contrato Administrativo por Prazo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público (Lei Municipal nº. 7.316 de 22/03/2018, inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e art. 237 da Lei Municipal nº. 2620/1990)

Através do presente instrumento particular de **ADENDO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO**, firmado entre as seguintes partes: de um lado, o município de Sant'Ana do Livramento, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, que ao final assina, ou pelo Secretário Municipal de Administração que está por ele legalmente designado, doravante apenas identificado como contratante e de outro lado, **JULIANA LEMOS FONTOURA**, de nacionalidade brasileira, estado civil divorciada, portador de cédula de identidade de nº 3060936907, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Heitor Martini, nº 1863, inscrito no CPF nº 00240714040, doravante chamado apenas como contratado; tem justo e acordado entre si o que segue:

- a. Fica prorrogado em mais 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias), o prazo estabelecido na cláusula primeira do Contrato Administrativo por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, Lei nº 7.601/2020, firmado entre as partes no dia 28 de julho de 2020, autorizado este adendo pela Lei Municipal nº 7.601 de 28 de maio de 2020, devendo findar esta prorrogação, impreterivelmente, independentemente de aviso prévio, no dia 27 de julho de 2022.
- b. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. E por estarem as partes justas e acordadas entre si, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Sant'Ana do Livramento, 27 de julho de 2021.

Testemunhas:

Matheus Borges Medeiros
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO
Pref. Mun. S. Livramento - RS

CONTRATANTE



JULIANA LEMOS FONTOURA
Mat. 50050
CONTRATADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88124961/0001-59, com sede na Rua Rivadávia Corrêa, nº. 858, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES** que ao final assina, ou por **MARIA CRISTINA SILVEIRA APOLO**, que está por ele legalmente designado (a).

CONTRATADO(A): **VITOR HUGO HAMMES**, de nacionalidade **brasileira**, de estado civil **casado**, portador(a) da Cédula de Identidade de nº **9014105631**, residente e domiciliado (a) nesta cidade na AV Almirante Tamandaré, nº **1788**, inscrito(a) no CPF: nº **059.468.320-34**.

As partes acima qualificadas firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER

NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos da Lei Municipal nº. 7.316 de 22 de março de 2018, consoante com o que preceitua o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e o art. 237 da Lei Municipal nº. 2620/1990, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da contratação

I. A contratação, de natureza administrativa, será por tempo determinado para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de **365** dias, tendo início a partir da data de assinatura deste instrumento e finalizando-se no dia **15 de setembro de 2021**.

II. A presente contratação será autorizada pela Lei Municipal nº. **7.601 de 28 de maio de 2021**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, havendo necessidade comprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prestação dos serviços

A prestação dos serviços do contrato destina-se a atender as atribuições da função de **Médico Ginecologista**, conforme o Anexo I da Lei 2.717/1990 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da carga horária semanal

A carga horária semanal será de **(20) vinte horas**, devendo cada profissional atender, no mínimo, 16 (dezesesseis) consultas diárias, comprometendo-se, ainda, a prestar serviços em horário extraordinário, mediante convocação e quando não acordada compensação de horários, serão pagas ao contratado as horas respectivas e os adicionais que a lei contemplar.

CLÁUSULA QUARTA – Da Remuneração

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em retribuição ao serviço prestado, a quantia de **R\$ 3.980,29,00** (Três mil novecentos e oitenta reais e vinte e nove reais) que será paga ao final de cada mês, assegurada a remuneração prevista no Art. 8º da Lei 7.316 de 22 de março de 2018, bem como os demais direitos estabelecidos na referida norma legal.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação orçamentária

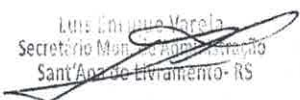
As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da rubrica orçamentária da **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA SEXTA - Das Disposições Especiais

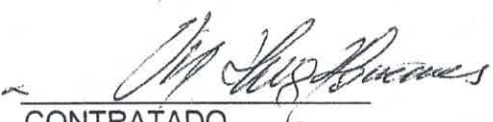
As situações e casos não expressamente previstos neste Contrato regem-se pelas normas contidas na Lei Municipal nº. 7.316/ 2018 e suas alterações.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento para as finalidades de direito, em duas vias de igual teor e forma.

Sant'Ana do Livramento, 16 de setembro de 2020.


Luis Henrique Varela
Secretário Municipal de Administração
Sant'Ana do Livramento - RS

CONTRATANTE



CONTRATADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88124961/0001-59, com sede na Rua Rivadávia Corrêa, nº. 858, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES** que ao final assina, ou por **MARIA CRISTINA SILVEIRA APOLO**, que está por ele legalmente designado (a).

CONTRATADO(A): **FLÁVIO DE PAULA CARDOSO**, de nacionalidade **brasileira**, de estado civil **solteiro**, portador(a) da Cédula de Identidade de nº **9061238391**, residente e domiciliado (a) na cidade de Bagé na **Rua General Osório, nº 1452 Apto 103**, inscrito(a) no CPF: nº **009.168.290-81**.

As partes acima qualificadas firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos da Lei Municipal nº. 7.316 de 22 de março de 2018, consoante com o que preceitua o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e o art. 237 da Lei Municipal nº. 2620/1990, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da contratação

I. A contratação, de natureza administrativa, será por tempo determinado para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de **365** dias, tendo início a partir da data de assinatura deste instrumento e finalizando-se no dia **28 de setembro de 2021**.

II. A presente contratação será autorizada pela Lei Municipal nº. **7.601 de 28 de maio de 2020**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, havendo necessidade comprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prestação dos serviços

A prestação dos serviços do contrato destina-se a atender as atribuições da função de **Médico Neuropediatra**, conforme o Anexo I da Lei 2.717/1990 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da carga horária semanal

A carga horária semanal será de (20) vinte horas semanais, comprometendo-se, ainda, a prestar serviços em horário extraordinário, mediante convocação e quando não acordada compensação de horários, serão pagas ao contratado as horas respectivas e os adicionais que a lei contemplar.

CLÁUSULA QUARTA – Da Remuneração

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em retribuição ao serviço prestado, a quantia de **R\$ 3.980,29 (Três mil novecentos e oitenta reais e vinte e nove centavos)** que será paga ao final de cada mês, assegurada a remuneração prevista no Art. 8º da Lei 7.316 de 22 de março de 2018, bem como os demais direitos estabelecidos na referida norma legal.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação orçamentária

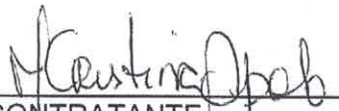
As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da rubrica orçamentária da **Secretaria Municipal de Saúde**.

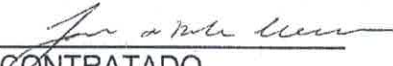
CLÁUSULA SEXTA - Das Disposições Especiais

As situações e casos não expressamente previstos neste Contrato regem-se pelas normas contidas na Lei Municipal nº. 7.316/ 2018 e suas alterações.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento para as finalidades de direito, em duas vias de igual teor e forma.

Sant'Ana do Livramento, 29 de setembro de 2020.


CONTRATANTE
Mariana Cristina S. Apolo
Secretária Adjunta de Administração
Pref. Municipal de S. do Livramento


CONTRATADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88124961/0001-59, com sede na Rua Rivadávia Corrêa, nº. 858, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES** que ao final assina, ou por **LUIS ENRIQUE VARELA RIVERO**, que está por ele legalmente designado (a).

CONTRATADO(A): **LUCIANE MARIA BARBOSA PEIXOTO**, de nacionalidade **brasileira**, de estado civil casado, portador(a) da Cédula de Identidade de nº **7001596936**, residente e domiciliado (a) nesta cidade na **Rua Gaudie Ley, nº 104**, inscrito(a) no CPF: nº **42741955034**.

As partes acima qualificadas firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos da Lei Municipal nº. 7.316 de 22 de março de 2018, consoante com o que preceitua o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e o art. 237 da Lei Municipal nº. 2620/1990, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da contratação

I. A contratação, de natureza administrativa, será por tempo determinado para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de **365 dias**, tendo início a partir da data de assinatura deste instrumento e finalizando-se no dia **02 de julho de 2021**.

II. A presente contratação será autorizada pela Lei Municipal nº. **7.601 de 28 de maio de 2020**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, havendo necessidade comprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prestação dos serviços

A prestação dos serviços do contrato destina-se a atender as atribuições da função de **Médico Oncologista**, conforme o Anexo I da Lei 2.717/1990 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da carga horária semanal

A carga horária semanal será de (20) vinte horas, devendo cada profissional atender, no mínimo, 16 (dezesesseis) consultas diárias, comprometendo-se, ainda, a prestar serviços em horário extraordinário, mediante convocação e quando não acordada compensação de horários, serão pagas ao contratado as horas respectivas e os adicionais que a lei contemplar.

CLÁUSULA QUARTA - Da Remuneração

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em retribuição ao serviço prestado, a quantia de **R\$ 3.980,29** (Três mil, novecentos e oitenta reais e vinte e nove) que será paga ao final de cada mês, assegurada a remuneração prevista no Art. 8º da Lei 7.316 de 22 de março de 2018, bem como os demais direitos estabelecidos na referida norma legal.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da rubrica orçamentária da **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA SEXTA - Das Disposições Especiais

As situações e casos não expressamente previstos neste Contrato regem-se pelas normas contidas na Lei Municipal nº. 7.316/ 2018 e suas alterações.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento para as finalidades de direito, em duas vias de igual teor e forma.

Sant'Ana do Livramento, 03 de julho de 2020.

Luis Enrique Varela
Secretário Mun. de Administração
Sant'Ana do Livramento-RS

CONTRATANTE

Luciane M. Barbosa Ribeiro
CONTRATADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSES VIANNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL

ADENDO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO

Contrato Administrativo por Prazo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público (Lei Municipal nº. 7.316 de 22/03/2018, inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e art. 237 da Lei Municipal nº. 2620/1990)

Através do presente instrumento particular de **ADENDO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO**, firmado entre as seguintes partes: de um lado, o município de Sant'Ana do Livramento, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, que ao final assina, ou pelo Secretário Municipal de Administração que está por ele legalmente designado, doravante apenas identificado como contratante e de outro lado, **LUCIANE MARIA BARBOSA PEIXOTO**, de nacionalidade brasileira, estado civil casada, portador de cédula de identidade de nº 7001596936, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Gaudi Ley G. Marques, nº 104, inscrito no CPF nº 427.419.550-34, doravante chamado apenas como contratado; tem justo e acordado entre si o que segue:

- a. Fica prorrogado em mais 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias), o prazo estabelecido na cláusula primeira do Contrato Administrativo por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, Lei nº 7.601/2020, firmado entre as partes no dia 03 de julho de 2020, autorizado este adendo pela Lei Municipal nº 7.601 de 28 de maio de 2020, devendo findar esta prorrogação, impreterivelmente, independentemente de aviso prévio, no dia 02 de julho de 2022.
- b. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. E por estarem as partes justas e acordadas entre si, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Sant'Ana do Livramento, 02 de julho de 2021.

Testemunhas:

Matheus Borges Medeiros
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
Pref. Mun. S. Livramento - RS

CONTRATANTE

Luciane Maria Barbosa Peixoto

LUCIANE MARIA BARBOSA PEIXOTO
Mat. 50214
CONTRATADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88124961/0001-59, com sede na Rua Rivadávia Corrêa, nº. 858, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES** que ao final assina, ou por **MARIA CRISTINA SILVEIRA APOLO**, que está por ele legalmente designado (a).

CONTRATADO(A): **JUSSARA FUENTES LINDOTE**, de nacionalidade **brasileira**, de estado civil **solteira**, portador(a) da Cédula de Identidade de nº **1021242555**, residente e domiciliado (a) nesta cidade na **Rua Gal Camara, nº 1000, apto 201**, inscrito(a) no CPF : nº **178.641.350-72**.

As partes acima qualificadas firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos da Lei Municipal nº. 7.316 de 22 de março de 2018, consoante com o que preceitua o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e o art. 237 da Lei Municipal nº. 2620/1990, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da contratação

I. A contratação, de natureza administrativa, será por tempo determinado para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de **365** dias, tendo início a partir da data de assinatura deste instrumento e finalizando-se no dia **18 de outubro de 2021**.

II. A presente contratação será autorizada pela Lei Municipal nº. **7.601 de 28 de maio de 2020**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, havendo necessidade comprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prestação dos serviços

A prestação dos serviços do contrato destina-se a atender as atribuições da função de **Médico Otorrinolaringologista**, conforme o Anexo I da Lei 2.717/1990 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da carga horária semanal

A carga horária semanal será de (20) vinte horas semanais e/ou, no mínimo, 16 consultas diárias, comprometendo-se, ainda, a prestar serviços em horário extraordinário, mediante convocação e quando não acordada compensação de horários, serão pagas ao contratado as horas respectivas e os adicionais que a lei contemplar.

CLÁUSULA QUARTA – Da Remuneração

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em retribuição ao serviço prestado, a quantia de **R\$ 3.980,29** (Três mil, novecentos e oitenta reais e vinte e nove centavos) que será paga ao final de cada mês, assegurada a remuneração prevista no Art. 8º da Lei 7.316 de 22 de março de 2018, bem como os demais direitos estabelecidos na referida norma legal.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação orçamentária

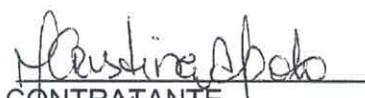
As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da rubrica orçamentária da **Secretaria Municipal de Saúde**.

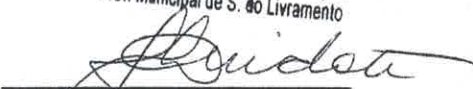
CLÁUSULA SEXTA - Das Disposições Especiais

As situações e casos não expressamente previstos neste Contrato regem-se pelas normas contidas na Lei Municipal nº. 7.316/ 2018 e suas alterações.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento para as finalidades de direito, em duas vias de igual teor e forma.

Sant'Ana do Livramento, 19 de outubro de 2020.


CONTRATANTE
Maria Cristina S. Apolo
Secretaria Adjunta de Administração
Pref. Municipal de S. do Livramento


CONTRATADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88124961/0001-59, com sede na Rua Rivadávia Corrêa, nº. 858, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES** que ao final assina, ou por **LUIS ENRIQUE VARELA RIVERO**, que está por ele legalmente designado (a).

CONTRATADO(A): **ADALBERTO ROSSES**, de nacionalidade **brasileira**, de estado civil **casado**, portador(a) da Cédula de Identidade de nº **1015188715**, residente e domiciliado (a) nesta cidade na **Rua Treze de Maio, 635**, inscrito(a) no CPF: nº **02929694068**.

As partes acima qualificadas firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos da Lei Municipal nº. 7.316 de 22 de março de 2018, consoante com o que preceitua o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e o art. 237 da Lei Municipal nº. 2620/1990, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da contratação

I. A contratação, de natureza administrativa, será por tempo determinado para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de **365** dias, tendo início a partir da data de assinatura deste instrumento e finalizando-se no dia **13 de agosto de 2021**.

II. A presente contratação será autorizada pela **Lei Municipal 7.601 de 28 de maio de 2020**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, havendo necessidade comprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prestação dos serviços

A prestação dos serviços do contrato destina-se a atender as atribuições da função de **Médico Pediatra**, conforme o Anexo I da Lei 2.717/1990 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da carga horária semanal

A carga horária semanal será de (20) vinte horas, devendo cada profissional atender, no mínimo, 16 (dezesseis) consultas diárias, comprometendo-se, ainda, a prestar serviços em horário extraordinário, mediante convocação e quando não acordada compensação de horários, serão pagas ao contratado as horas respectivas e os adicionais que a lei contemplar.

CLÁUSULA QUARTA - Da Remuneração

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em retribuição ao serviço prestado, a quantia de R\$ 3.980,29 (Três mil, novecentos e oitenta reais e vinte e nove centavos) que será paga ao final de cada mês, assegurada a remuneração prevista no Art. 8º da Lei 7.316 de 22 de março de 2018, bem como os demais direitos estabelecidos na referida norma legal.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da rubrica orçamentária da **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA SEXTA - Das Disposições Especiais

As situações e casos não expressamente previstos neste Contrato regem-se pelas normas contidas na Lei Municipal nº. 7.316/ 2018 e suas alterações.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento para as finalidades de direito, em duas vias de igual teor e forma.

Sant'Ana do Livramento, 14 de agosto de 2020.

CONTRATANTE



CONTRATADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSES VIANNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL

ADENDO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO

Contrato Administrativo por Prazo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público (Lei Municipal nº. 7.316 de 22/03/2018, inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e art. 237 da Lei Municipal nº. 2620/1990)

Através do presente instrumento particular de **ADENDO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO**, firmado entre as seguintes partes: de um lado, o município de Sant'Ana do Livramento, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, que ao final assina, ou pelo Secretário Municipal de Administração que está por ele legalmente designado, doravante apenas identificado como contratante e de outro lado, **ADALBERTO ROSSES**, de nacionalidade brasileira, estado civil casado, portador de cédula de identidade de nº 1015188715, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Treze de maio, nº 635, inscrito no CPF nº 02929694068, doravante chamado apenas como contratado; tem justo e acordado entre si o que segue:

- a. Fica prorrogado em mais 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias), o prazo estabelecido na cláusula primeira do Contrato Administrativo por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, Lei nº 7.601/2020, firmado entre as partes no dia 14 de agosto de 2020, autorizado este adendo pela Lei Municipal nº 7.601/2020 de 28 de maio de 2020, devendo findar esta prorrogação, impreterivelmente, independentemente de aviso prévio, no dia 13 de agosto de 2022.
- b. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. E por estarem as partes justas e acordadas entre si, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Sant'Ana do Livramento, 13 de agosto de 2021.

Testemunhas:

Matheus Borges Medina
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Pref. Mun. S. Livramento - RS

CONTRATANTE

ADALBERTO ROSSES

Mat. 50218

CONTRATADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88124961/0001-59, com sede na Rua Rivadávia Corrêa, nº. 858, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO** que ao final assina, ou por **JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS**, que está por ele legalmente designado (a).

CONTRATADO(A): **ADRIANA FIGUEIRÓ DA SILVA ODA**, de nacionalidade brasileira, de estado civil casada, portador(a) da Cédula de Identidade de nº **5079221072**, residente e domiciliado (a) nesta cidade na Rua Vitélio Gazapina, nº **120**, Apto 1102, inscrito(a) no CPF: nº **001.160.220-19**.

As partes acima qualificadas firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos da Lei Municipal nº. 7.316 de 22 de março de 2018, consoante com o que preceitua o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e o art. 237 da Lei Municipal nº. 2620/1990, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da contratação

I. A contratação, de natureza administrativa, será por tempo determinado para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de **365** dias, tendo início a partir da data de assinatura deste instrumento e finalizando-se no dia **02 de agosto de 2021**.

II. A presente contratação será autorizada pela **Lei Municipal nº. 7.601 de 28 de maio de 2020**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, havendo necessidade comprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prestação dos serviços

A prestação dos serviços do contrato destina-se a atender as atribuições da função de **MÉDICO PEDIATRA**, conforme o Anexo I da Lei 2.717/1990 e alterações.

4

CLÁUSULA TERCEIRA - Da carga horária semanal

A carga horária semanal será de (20) vinte horas, devendo cada profissional atender, no mínimo, 16 (dezesseis) consultas diárias, comprometendo-se, ainda, a prestar serviços em horário extraordinário, mediante convocação e quando não acordada compensação de horários, serão pagas ao contratado as horas respectivas e os adicionais que a lei contemplar.

CLÁUSULA QUARTA - Da Remuneração

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em retribuição ao serviço prestado, a quantia de R\$ 3.980,29 (Três mil, novecentos e oitenta reais e vinte e nove centavos) que será paga ao final de cada mês, assegurada a remuneração prevista no Art. 8º da Lei 7.316 de 22 de março de 2018, bem como os demais direitos estabelecidos na referida norma legal.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da rubrica orçamentária da **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA SEXTA - Das Disposições Especiais

As situações e casos não expressamente previstos neste Contrato regem-se pelas normas contidas na Lei Municipal nº. 7.316/ 2018 e suas alterações.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento para as finalidades de direito, em duas vias de igual teor e forma.

Sant'Ana do Livramento, 03 de agosto de 2020.

João Alberto Mello Corres
Secretário Municipal
de Administração

CONTRATANTE

CONTRATADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88124961/0001-59, com sede na Rua Rivadávia Corrêa, nº. 858, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES** que ao final assina, ou por **LUIS ENRIQUE VARELA RIVERO**, que está por ele legalmente designado (a).

CONTRATADO(A): **LUIZ ANTÔNIO COSTAGUTA ARRUDA**, de nacionalidade **brasileira**, de estado civil **viúvo**, portador(a) da Cédula de Identidade de nº **5027458321**, residente e domiciliado (a) nesta cidade na **Rua Almirante Barroso, nº 503**, inscrito(a) no CPF: nº **13131273020**.

As partes acima qualificadas firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos da Lei Municipal nº. 7.316 de 22 de março de 2018, consoante com o que preceitua o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e o art. 237 da Lei Municipal nº. 2620/1990, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da contratação

I. A contratação, de natureza administrativa, será por tempo determinado para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de **365 dias**, tendo início a partir da data de assinatura deste instrumento e finalizando-se no dia **18 de agosto de 2021**.

II. A presente contratação será autorizada pela Lei Municipal nº. **7.601 de 28 de maio de 2020**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, havendo necessidade comprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prestação dos serviços

A prestação dos serviços do contrato destina-se a atender as atribuições da função de **MÉDICO PEDIATRA**, conforme o Anexo I da Lei 2.717/1990 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da carga horária semanal

A carga horária semanal será de **(20) vinte horas**, devendo cada profissional atender, no mínimo, 16 (dezesseis) consultas diárias, comprometendo-se, ainda, a prestar serviços em horário extraordinário, mediante convocação e quando não acordada compensação de horários, serão pagas ao contratado as horas respectivas e os adicionais que a lei contemplar.

CLÁUSULA QUARTA – Da Remuneração

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em retribuição ao serviço prestado, a quantia de **R\$ 3.980,29** (Três mil novecentos e oitenta reais e vinte e nove centavos) que será paga ao final de cada mês, assegurada a remuneração prevista no Art. 8º da Lei 7.316 de 22 de março de 2018, bem como os demais direitos estabelecidos na referida norma legal.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da rubrica orçamentária da **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA SEXTA - Das Disposições Especiais

As situações e casos não expressamente previstos neste Contrato regem-se pelas normas contidas na Lei Municipal nº. 7.316/ 2018 e suas alterações.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento para as finalidades de direito, em duas vias de igual teor e forma.

Sant'Ana do Livramento, 19 de agosto de 2020.


Luis Fernando Viçela
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE
Sant'Ana do Livramento - RS


CONTRATADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSES VIANNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL

ADENDO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO

Contrato Administrativo por Prazo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público (Lei Municipal nº. 7.316 de 22/03/2018, inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e art. 237 da Lei Municipal nº. 2620/1990)

Através do presente instrumento particular de **ADENDO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO**, firmado entre as seguintes partes: de um lado, o município de Sant'Ana do Livramento, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, que ao final assina, ou pelo Secretário Municipal de Administração que está por ele legalmente designado, doravante apenas identificado como contratante e de outro lado, **LUIZ ANTÔNIO COSTAGUTA ARRUDA**, de nacionalidade brasileira, estado civil viúvo, portador de cédula de identidade de nº 5027458321, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Almirante Barroso ,nº 503, inscrito no CPF nº 13131273020, doravante chamado apenas como contratado; tem justo e acordado entre si o que segue:

- a. Fica prorrogado em mais 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias), o prazo estabelecido na cláusula primeira do Contrato Administrativo por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, Lei nº 7.601/2020, firmado entre as partes no dia 19 de agosto de 2020, autorizado este adendo pela Lei Municipal nº 7.601/2020 de 28 de maio de 2020, devendo findar esta prorrogação, impreterivelmente, independentemente de aviso prévio, no dia 18 de agosto de 2022.
- b. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. E por estarem as partes justas e acordadas entre si, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Sant'Ana do Livramento, 18 de agosto de 2021.

Testemunhas:

Matheus Borges Meola
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Pref. Mun. S. Livramento - RS

CONTRATANTE

LUIZ ANTÔNIO COSTAGUTA ARRUDA
Mat. 50147
CONTRATADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88124961/0001-59, com sede na Rua Rivadávia Corrêa, nº. 858, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES** que ao final assina, ou por **LUIS ENRIQUE VARELA RIVERO**, que está por ele legalmente designado (a).

CONTRATADO(A): **VALENE MOTA TEIXEIRA**, de nacionalidade **brasileira**, de estado civil **solteira**, portador(a) da Cédula de Identidade de nº **9065326201**, residente e domiciliado (a) nesta cidade na **Rua Uruguai, nº 1909**, inscrito(a) no CPF: nº **005.987.280-23**.

As partes acima qualificadas firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos da Lei Municipal nº. 7.316 de 22 de março de 2018, consoante com o que preceitua o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e o art. 237 da Lei Municipal nº. 2620/1990, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da contratação

I. A contratação, de natureza administrativa, será por tempo determinado para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de **365** dias, tendo início a partir da data de assinatura deste instrumento e finalizando-se no dia **01 de setembro de 2021**.

II. A presente contratação será autorizada pela Lei Municipal nº. **7.601 de 28 de maio de 2020**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, havendo necessidade comprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prestação dos serviços

A prestação dos serviços do contrato destina-se a atender as atribuições da função de **MÉDICO PEDIATRA**, conforme o Anexo I da Lei 2.717/1990 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da carga horária semanal

A carga horária semanal será de **(20) vinte horas**, devendo cada profissional atender, no mínimo, 16 (dezesesseis) consultas diárias, comprometendo-se, ainda, a prestar serviços em horário extraordinário, mediante convocação e quando não acordada compensação de horários, serão pagas ao contratado as horas respectivas e os adicionais que a lei contemplar.

CLÁUSULA QUARTA – Da Remuneração

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em retribuição ao serviço prestado, a quantia de **R\$ 3.980,29** (Três mil novecentos e oitenta reais e vinte e nove centavos) que será paga ao final de cada mês, assegurada a remuneração prevista no Art. 8º da Lei 7.316 de 22 de março de 2018, bem como os demais direitos estabelecidos na referida norma legal.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação orçamentária

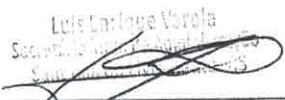
As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da rubrica orçamentária da **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA SEXTA - Das Disposições Especiais

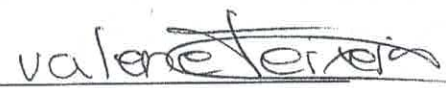
As situações e casos não expressamente previstos neste Contrato regem-se pelas normas contidas na Lei Municipal nº. 7.316/ 2018 e suas alterações.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento para as finalidades de direito, em duas vias de igual teor e forma.

Sant'Ana do Livramento, 02 de setembro de 2020.



CONTRATANTE



CONTRATADO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88124961/0001-59, com sede na Rua Rivadávia Corrêa, nº. 858, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES** que ao final assina, ou por **VINÍCIOS REPETO MONTE BLANCO**, que está por ele legalmente designado (a).

CONTRATADO(A): **OTÁVIO TEIXEIRA DA ROCHA**, de nacionalidade **brasileiro**, de estado civil **casado**, portador(a) da Cédula de Identidade de nº **6001924437**, residente e domiciliado (a) nesta cidade na **Rua Albino Costa, nº. 174**, inscrito(a) no CPF: nº **133.467.090-00**.

As partes acima qualificadas firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos da Lei Municipal nº. 7.316 de 22 de março de 2018, consoante com o que preceitua o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e o art. 237 da Lei Municipal nº. 2620/1990, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da contratação

I. A contratação, de natureza administrativa, será por tempo determinado para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de **365** dias, tendo início a partir da data de assinatura deste instrumento e finalizando-se no dia **10 de dezembro de 2021**.

II. A presente contratação será autorizada pela Lei Municipal nº. **7.601 de 28 de maio de 2020**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, havendo necessidade comprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prestação dos serviços

A prestação dos serviços do contrato destina-se a atender as atribuições da função de **Médico Pneumologista**, conforme o Anexo I da Lei 2.717/1990 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da carga horária semanal

A carga horária semanal será de **(20) vinte horas**, devendo cada profissional atender, no mínimo, 16 (dezesesseis) consultas diárias, comprometendo-se, ainda, a prestar serviços em horário extraordinário, mediante convocação e quando não acordada compensação de horários, serão pagas ao contratado as horas respectivas e os adicionais que a lei contemplar.

CLÁUSULA QUARTA - Da Remuneração

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em retribuição ao serviço prestado, a quantia de **R\$ 3.980,29** (Três mil, novecentos e oitenta reais com vinte e nove centavos) que será paga ao final de cada mês, assegurada a remuneração prevista no Art. 8º da Lei 7.316 de 22 de março de 2018, bem como os demais direitos estabelecidos na referida norma legal.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da rubrica orçamentária da **Secretaria Municipal de Saúde**.

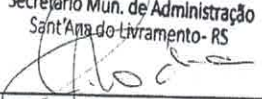
CLÁUSULA SEXTA - Das Disposições Especiais

As situações e casos não expressamente previstos neste Contrato regem-se pelas normas contidas na Lei Municipal nº. 7.316/ 2018 e suas alterações.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento para as finalidades de direito, em duas vias de igual teor e forma.

Sant'Ana do Livramento, 11 de dezembro de 2020.



CONTRATANTE
Vinícios Repeto Monte Blanco
Secretário Mun. de Administração
Sant'Ana do Livramento- RS


CONTRATADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88124961/0001-59, com sede na Rua Rivadávia Corrêa, nº. 858, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES** que ao final assina, ou por **VINÍCIOS REPETO MONTE BLANCO**, que está por ele legalmente designado (a).

CONTRATADO(A): **MONIR BRUNO SULEIMAN**, de nacionalidade **brasileira**, de estado civil divorciado, portador(a) da Cédula de Identidade de nº **9032053937**, residente e domiciliado (a) nesta cidade na **Rua dos Andradas, nº 1287**, inscrito(a) no CPF: nº **542.270.460-68**.

As partes acima qualificadas firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos da Lei Municipal nº. 7.316 de 22 de março de 2018, consoante com o que preceitua o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e o art. 237 da Lei Municipal nº. 2620/1990, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da contratação

I. A contratação, de natureza administrativa, será por tempo determinado para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de **365** dias, tendo início a partir da data de assinatura deste instrumento e finalizando-se no dia **21 de dezembro de 2021**.

II. A presente contratação será autorizada pela Lei Municipal nº. **7.601 de 28 de maio de 2020**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, havendo necessidade comprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prestação dos serviços

A prestação dos serviços do contrato destina-se a atender as atribuições da função de **Médico Urologista**, conforme o Anexo I da Lei 2.717/1990 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da carga horária semanal

A carga horária semanal será de (20) **vinete horas**, devendo cada profissional atender, no mínimo, 16 (dezesesseis) consultas diárias, comprometendo-se, ainda, a prestar serviços em horário extraordinário, mediante convocação e quando não acordada compensação de horários, serão pagas ao contratado as horas respectivas e os adicionais que a lei contemplar.

CLÁUSULA QUARTA – Da Remuneração

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em retribuição ao serviço prestado, a quantia de **R\$ 3.980,29** (Três mil novecentos e oitenta reais e vinte e nove centavos) que será paga ao final de cada mês, assegurada a remuneração prevista no Art. 8º da Lei 7.316 de 22 de março de 2018, bem como os demais direitos estabelecidos na referida norma legal.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da rubrica orçamentária da **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA SEXTA - Das Disposições Especiais

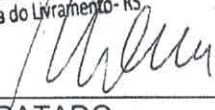
As situações e casos não expressamente previstos neste Contrato regem-se pelas normas contidas na Lei Municipal nº. 7.316/ 2018 e suas alterações.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento para as finalidades de direito, em duas vias de igual teor e forma.

Sant'Ana do Livramento, 22 de dezembro de 2020.



CONTRATANTE
Vinícios Repeto Monte Branco
Secretário Mun. de Administração
Sant'Ana do Livramento - RS



CONTRATADO

RECEBIDO EM
As ____ / ____ /20____
h ____ min